



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 27/2025 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFB – 2º SEMESTRE/2025

1. DA ABERTURA

O Diretor Geral do Campus Samambaia, nomeado pela Portaria Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para o PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL – 2º semestre de 2025.

2. DO OBJETIVO

O Programa de Auxílio Digital tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro a estudantes destinado à aquisição de equipamento eletrônico - **notebook ou computador** completos e novos, para acesso digital em suas atividades escolares de forma a otimizar sua permanência e êxito.

3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DAS BOLSAS

3.1. A concessão do auxílio para aquisição do dispositivo eletrônico ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC.

3.2. O valor total desta ação será de R\$90.000,00, conforme cronograma disposto no item 5.1, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade orçamentária.

3.3. O valor de cada auxílio de apoio para aquisição de dispositivo eletrônico será de R\$3.000,00 (três mil reais) para aquisição de equipamentos (notebook ou desktop completo, novos).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1. O auxílio digital previsto neste edital é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFB Campus Samambaia, nos cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação presenciais, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.914, de 3 de JULHO DE 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

4.2. Para se candidatar ao auxílio digital, o estudante deve estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no IFB em curso técnico, de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial, e entregar declaração conforme modelo proposto no Anexo I deste Edital, e:

4.2.1. Não possuir equipamento para realizar as atividades letivas do curso.

4.2.2. Estar ciente de que o auxílio deve ser destinado à aquisição do equipamento com a finalidade de auxiliá-lo nos estudos e dar condições para sua permanência e êxito no curso.

4.3. **NÃO** poderão participar deste edital:

4.3.1. Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC);

4.3.2. Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de pós-graduação na modalidade EAD (stricto ou lato sensu);

4.3.3. Estudantes matriculados no IFB em cursos na modalidade a distância (EAD);

4.3.3. Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada;

4.3.4. Estudantes do IFB que irão concluir os estudos em 2025;

4.3.5 Estudantes contemplados nos editais anteriores do Programa Auxílio Digital do Campus.

4.4 O estudante contemplado com empréstimo de equipamento eletrônico em editais anteriores do IFB, poderá participar desta seleção e uma vez contemplado com o auxílio a que se refere esse Edital deverá efetuar a devolução dos equipamentos tomados em empréstimo.

4.5. A seleção dos estudantes que se inscreverem neste edital será realizada a partir da classificação obtida por meio dos critérios estabelecidos no item 7.1, conforme cronograma disposto no item 6.1.

5. DAS VAGAS

A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

Valor R\$	Número de auxílios disponíveis para aquisição de equipamentos
R\$ 3.000,00	30 (trinta)

6. DO CRONOGRAMA E DA INSCRIÇÃO

6.1 O certame ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Horário
Publicação do Edital	18/11/2025	16h
Período de Inscrições ONLINE	18/11/2025 a 24/11/2025	Até às 23h59 do dia 24/11/2025
Resultado preliminar	28/11/2025	18h
Interposição de recursos	28/11/2025 a 01/12/2025	Até às 23h59 do dia 01/12/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos e resultado final das avaliações	03/12/2025	18h
Convocação em 1ª chamada	04/12/2025	-
Reunião com os estudantes convocados. PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA - (Rol do Auditório) O estudante deverá assistir à reunião do início ao fim e assinar um termo de ciência sobre as regras para a prestação	05/12/2025	10h30
	05/12/2025	16h30
	05/12/2025	20h30

de contas do recurso público.		
Obs.: O estudante menor de idade deverá estar acompanhado do responsável legal para assinar o termo.		

6.2 O cronograma e a quantidade de chamadas poderão ser modificados conforme disponibilidade orçamentária, sendo essas alterações devidamente divulgadas pelo mesmo meio que será publicado este edital de seleção.

6.3 Para realização da inscrição, o estudante deverá acessar o [link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchBIUGl9kv1rcKZweI9V282RdBVwGv_CJORKQWVfyCisFL0w/viewform?usp=header) (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchBIUGl9kv1rcKZweI9V282RdBVwGv_CJORKQWVfyCisFL0w/viewform?usp=header), ler as informações e realizar o preenchimento dos seus dados.

6.3.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

6.3.2. Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

6.4 Os estudantes que se inscreverem e forem classificados fora do número de vagas, terão suas inscrições aproveitadas para as próximas chamadas, se houver.

6.5 O formulário deverá ser preenchido uma única vez por estudante e, em caso de duplicidade, será considerado o último envio.

6.6 O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento.

6.7 O preenchimento com informações falsas acarretará o cancelamento imediato de sua inscrição.

6.8 A qualquer tempo, o IFB poderá realizar entrevistas, visita domiciliar ou solicitar documentos complementares a fim de apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso, dentre outras.

6.9 Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante na seleção e em outros programas da Assistência Estudantil até a devida regularização.

6.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com todo o conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

6.11 No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o estudante deverá fazer o upload da declaração, conforme o modelo proposto no Anexo I deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A classificação do estudante será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida a partir dos critérios relacionados na tabela a seguir:

Critério	Pontuação
Estudante com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado pelo CPe no prazo de validade	10 pontos
Estudante do Ensino Médio Integrado e PROEJA	9 pontos
Estudante com Auxílio Emergencial deferido a partir do segundo semestre de 2025	8 pontos
Estudante do curso técnico subsequente ao ensino médio	8 pontos

Estudante da Graduação e Pós-Graduação (Presenciais)	6 pontos
Estudante ingressante: • No Ensino Médio em 2025 • Nos cursos técnicos Subsequentes, Superiores/Pós Graduação (Presenciais) em 2025.2	5 pontos
Estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação que apresentou o laudo no momento da inscrição (é necessário fazer o upload do laudo médico)	4 pontos

7.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

7.2.1. Estudante com maior IVS e com concessão de Auxílio Emergencial concedido no segundo semestre de 2025;

7.2.2. Estudante com maior IVS;

7.2.3. Ter ingressado por meio das ações afirmativas legais e/ou ser estudante com deficiência;

7.2.4. Ter maior idade (mais velho).

7.3 Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e similares deverão apresentar o laudo comprobatório por meio de upload do documento, no momento da inscrição, via formulário eletrônico.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar da seleção com a classificação será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, item 6.1, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado dentro do número de vagas.
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado e que poderá ser convocado em outras chamadas ou, ainda, em caso de desistência de contemplado.
- **DESClassIFICADO PRELIMINARMENTE:** estudante que não atende aos requisitos do edital.

8.2 Os estudantes que no resultado preliminar foram desclassificados poderão consultar a motivação da desclassificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar e, para isso, terá 1 dia útil após a publicação, conforme disposto no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disposto no [link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG5O4bgJI_3bTLvNCldW6lC20Q0qB7E2MDxmagJyF05NN-cg/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG5O4bgJI_3bTLvNCldW6lC20Q0qB7E2MDxmagJyF05NN-cg/viewform?usp=header).

9.3 Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

9.4 Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado nas datas dispostas no cronograma.

10. DO REPASSE FINAL

10.1 O resultado final de cada seleção com a classificação final será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado dentro do número de vagas;
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado e que poderá ser convocado em outras chamadas ou, ainda, em caso de desistência de contemplado.
- **DESClassIFICADO:** estudante que não atende aos requisitos do edital.

11. DO REPASSE DO AUXÍLIO DA COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, não sendo aceitas, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

11.2 Após o recebimento do auxílio, o estudante contemplado deverá fazer a aquisição do dispositivo eletrônico no prazo **até dia 22/12/2025**, até às 23h59.

11.3 O equipamento eletrônico a ser adquirido pelo estudante deverá ser capaz de se conectar à internet por meio de rede sem fio e/ou com suporte à rede de dados mínima 3G ou 4G, nos padrões autorizados pela ANATEL.

11.4 O dispositivo eletrônico poderá ser notebook ou computador, novos e completos. Sendo imprescindível a emissão para posterior apresentação **do cupom e/ou nota fiscal eletrônica**.

11.5 Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos, apenas os seguintes acessórios: **mouse, teclado, caixa de som, webcam e microfone**, devendo constar na respectiva nota fiscal a descrição e valores dos itens adquiridos.

11.6 O estudante contemplado, ao realizar a compra, deverá solicitar cupom fiscal ou nota fiscal em seu nome, ou do seu responsável legal no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos conforme orientações a seguir:

11.6.1 A nota ou cupom fiscal deve conter a descrição do produto, o valor do produto, o nome e o CPF do estudante ou de seu responsável legal.

11.6.2 **A nota ou o cupom fiscal do dispositivo eletrônico deverá ter data posterior à data de recebimento do auxílio, não sendo aceitos cupons ou notas fiscais emitidas antes da data em que o estudante recebeu o auxílio.**

11.7 Como comprovação de pagamento, **NÃO SERÃO ACEITOS:**

11.7.1 Comprovantes de débito/crédito emitidos pela máquina do cartão;

11.7.2 Notas ou cupons fiscais em nome de terceiros;

11.7.3 Recibos à mão ou digitais, em modelos diversos;

11.7.4 Comprovantes ilegíveis e/ou rasurados;

11.7.5 Links para emissão das notas fiscais **(cabe ao discente emitir e encaminhar a nota fiscal)**.

11.7.6 **Cupons com data de compra anterior à publicação deste edital.**

11.7.7 Dispositivos de segunda mão, mesmo que seminovos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O estudante que recebeu o auxílio deverá realizar a prestação de contas ao IFB do dispositivo eletrônico comprado.

12.2 Para prestação de contas, o estudante ou seu responsável legal deverá enviar a nota ou o cupom fiscal exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no [link \(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEVuJyjhUJrvHmVgGV0h31HeCv98evlZX8HBsvDQ4jVkrLg/viewform?usp=preview\)](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEVuJyjhUJrvHmVgGV0h31HeCv98evlZX8HBsvDQ4jVkrLg/viewform?usp=preview).

12.3 O prazo máximo para prestação de contas e envio dos documentos por meio do formulário é **até dia 22/12/2025**, até às 23h59, a contar do término do prazo previsto no item 11.2.

12.4 O valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal poderá ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB e, neste caso, é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.

12.5 Após realizada a prestação de contas conforme item 12.4 e, caso o valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal for menor que o valor do auxílio concedido pelo IFB - R\$ 3.000.00 (três mil reais) - **o estudante deverá devolver a quantia não utilizada à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).**

12.6 A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, **irá emitir a GRU** e encaminhará por e-mail ao estudante para que ele faça o pagamento.

12.7 Após o pagamento, o estudante deverá enviar o comprovante de pagamento da GRU para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

12.8 O estudante que não atender ao item 12.3, além da ação de cobrança respectiva, será submetido a processo disciplinar discente e estará sujeito às sanções e punições previstas, conforme regulamento discente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A comunicação sobre o processo seletivo, pagamentos, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Auxílio Digital, será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail cdae.csam@ifb.edu.br.

13.2 O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa Auxílio Digital, da Política de Assistência Estudantil prevista neste Edital, será válido para o 2º semestre do ano letivo de 2025.

13.3 Após a seleção, caso haja denúncias de irregularidades por parte do estudante, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, omissão de informações e outras situações similares, o campus poderá instaurar um procedimento disciplinar discente com vistas à apuração da denúncia e verificação da necessidade de ressarcimento do auxílio concedido.

13.4 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, bem como a Pró-Reitoria de Ensino.

13.5 Em caso de dúvidas, encaminhar mensagem para o e-mail para cdae.csam@ifb.edu.br com o assunto: **Dúvida Auxílio Digital 2025**.

(documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Diretor do Campus Samambaia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Henrique Silva Ribeiro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA**, em 18/11/2025 09:02:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657977

Código de Autenticação: 96b2f4da19

